



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/ES

NOTA TÉCNICA N° 010/2024-NTI/SR/PF/ES

Processo n° **08285.003710/2025-11**

Interessado: **Eduardo Muriano**

Assunto: **Pedido de Esclarecimento**

Referência: **(SEI n° 76945182)**

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

CCT ES0000003/2025, para cargos como Artífice;

CCT 2024-2025 SINTEC-ES x SINAENCO-ES, para cargos técnicos.

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Deve-se utilizar a CCT vigente no momento da proposta. Caso a empresa opte por utilizar a CCT SINTEC-ES x SINAENCO-ES, deverá utilizar a de 2024-2025. Se for celebrada nova CCT durante a execução, será admitida **repactuação**, conforme cláusulas 7.45 e seguintes do Termo de Referência.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

A Administração não impõe o uso obrigatório de uma CCT específica previamente determinada, tampouco vincula a proposta à convenção adotada na estimativa de preços. Assim, cabe à empresa licitante apresentar proposta baseada na convenção coletiva de trabalho à qual está efetivamente vinculada, conforme seu enquadramento sindical legítimo, devendo essa convenção ser representativa da categoria profissional que executará os serviços, observada a base territorial de execução contratual. Atentar-se ao devido preenchimento do Anexo III do Edital.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Sim. A atual contratada é a empresa **JRE ENGENHARIA EIRELI**, conforme contrato nº 10/2021-SR/PF/ES

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

A definição do código de serviço para fins de apuração da alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviços) deve observar a legislação tributária vigente no município onde ocorrerá a prestação do serviço, uma vez que o ISS é tributo de competência municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003. A classificação específica deve ser feita pela própria empresa licitante, em consulta à legislação do município onde ocorrerá o fato gerador do ISS, bem como considerando sua própria atividade e regime tributário.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

As regras para substituição estão previstas no Edital e seus anexos. Os postos devem ser fornecidos de forma contínua, salvo as exceções legais. Há previsão de substituição para férias e demais ausências, salvo nas hipóteses de compensação de jornada dispostas no termo de referência.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Sim. Conforme item 5.32.9 do TR está previsto **adicional de periculosidade de 30%** para os postos de trabalho, com base em laudo técnico.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Não. O fornecimento de **materiais, insumos e peças** é de responsabilidade da **Contratada**. Os **equipamentos serão pagos apenas por sua depreciação mensal, uma vez que ao final do contrato serão vertidos à Contratada**. Os materiais e peças são estimados e serão entregues conforme demanda de consumo.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

As regras referente ao fornecimentos de equipamentos estão no Termo de Referência a partir do item 5.11 bem como nos demais dispositivos que regem o Edital.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

A Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo contém vestiário e refeitório que poderão ser utilizados pelos colaboradores da contratada.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Atentar-se aos pedidos de esclarecimentos 1 e 2 já publicados no site de Compras.Gov.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

As regras referente ao fornecimentos de equipamentos estão no Termo de Referência a partir do item 5.11 bem como nos demais dispositivos que regem o Edital.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

As regras relativas ao lance constam no item 6 do Edital.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Com exceção da substituição por férias a licitante pode utilizar percentuais conforme sua realidade, desde que justificados e exequíveis. A Administração avaliará a compatibilidade.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

O preenchimento da planilha de custos é de liberalidade da empresa e deve prever todos os custos envolvidos na contratação nos termos do modelo disponibilizado pela administração e respeitando o item 5.32.6 do Termo de Referência.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Atentar-se ao item 7.44 do Termo de Referência.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

As regras atinentes a análise de exequibilidade estão dispostas no Edital.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Atente-se ao item 5.32.3 do termo de Referência.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Está previsto no edital o tratamento favorecido para ME/EPP em seu item 2.6 nos termos da LC 123/2006.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Atentar-se ao item 7.44 do Termo de Referência.

21 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

Não é objeto desta contratação o posto de engenheiro.

assinatura eletrônica
DANILO VIEIRA MARIANI
Escrivão de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **DANILO VIEIRA MARIANI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 07/07/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76945187&crc=3723869E.

Código verificador: **76945187** e Código CRC: **3723869E**.